

# Deveres do Estado em tempos de carestia (Rio de Janeiro, 1850-1860)\*

## *Duties of the State in times of dearth (Rio de Janeiro, 1850-1860)*

Juliana Teixeira Souza

Doutora em História Social pela UNICAMP, Universidade Federal do Rio Grande do Norte

julianasouza@cchla.ufrn.br

### RESUMO:

Na década de 1850, o Rio de Janeiro enfrentou uma longa crise de carestia, que pôs em debate qual o papel a ser desempenhado pelo Estado numa conjuntura na qual a população não tinha assegurado o acesso aos gêneros essenciais. A proposta do artigo é analisar esse debate com base nas divergências entre o governo central e a municipalidade acerca dos valores e interesses que deveriam pautar a organização do mercado de alimentos. O trabalho também pretende abordar o confronto entre diferentes modelos de regulação do mercado, o declínio do paternalismo como mediação institucional das relações sociais, a preocupação das autoridades com os clamores da opinião pública, assim como o enfrentamento da crise pelos trabalhadores da cidade.

**Palavras-chave:** Estado imperial; Câmara Municipal; Rio de Janeiro

### SUMMARY:

*Rio de Janeiro was confronted with a long period of dearth throughout the 1850s, which raised the issue of the appropriate role of the State in situations where the population had no access to essential goods. The article intends to analyse the debate that resulted at the time based on the divergences between the central government and the municipality related to the values and interests that should govern the organisation of the food market. The work also intends to provide insight on the incongruity of the different market regulation models, the decline of paternalism as an institutional mediator of social relations, the concern of the authorities with the outcry of public opinion, as well as how the city's workers faced the crisis.*

**Key words:** *Imperial State; City Council; Rio de Janeiro*

\* Artigo baseado na tese: SOUZA, Juliana Teixeira. *A autoridade municipal na Corte imperial: enfrentamentos e negociações na regulação do comércio de gêneros (1840-1889)*. Tese de doutorado, Departamento de História / Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UNICAMP, 2007. Esse trabalho foi desenvolvido com apoio do CNPq e da FAPESP.

Para os habitantes da capital do Brasil Império, a luta diária pela sobrevivência foi particularmente dura na década de 1850. Nos estudos clássicos sobre a história econômica da cidade pode-se atestar a conjuntura de crise sob diversos aspectos. No monumental *História do Rio de Janeiro*, Eulália Maria Lahmeyer Lobo informou que as epidemias de febre amarela e cólera-morbo dobraram a taxa de mortalidade naquele decênio, contribuindo para a diminuição da oferta de mão de obra. Mas a menor concorrência no mercado de trabalho não significou melhoria nas condições de vida do homem pobre livre, pois prevaleceu a tendência geral de baixa do poder aquisitivo salarial (LOBO, 1978, p. 232). Os efeitos do recuo no poder de compra se tornavam mais agudos na medida em que a cidade enfrentava o aumento generalizado dos preços de matéria-prima, serviços, terrenos urbanos e aluguéis, além da prolongada escassez dos alimentos de primeira necessidade. No livro *História do abastecimento*, Maria Yedda Linhares considerou que nesse quesito o Rio de Janeiro permaneceu uma cidade-problema ao longo de todo o século XIX, de modo que a cidade mais rica e populosa do país sentiu fortemente a longa carestia, que de forma mais ou menos severa afetou as províncias de Norte a Sul do país (LINHARES, 1979, p. 159-174).

No estudo realizado por Afonso de Alencastro Graça Filho se verifica que os primeiros sinais de desequilíbrio entre a oferta e a procura dos gêneros alimentícios apareceram entre 1851 e 1852, o que confirmaria a relação do fenômeno com o fim do tráfico atlântico de escravos, conforme as autoridades já haviam assinalado na época. O fim do tráfico não impediu o aumento do volume e do preço dos oito principais produtos de nossa pauta de exportação, mas isso se deve ao desvio de parte da mão de obra antes empregada em outras lavouras para esse setor. A diminuição das áreas de cultivo destinadas aos produtos de subsistência gerou o desabastecimento e a elevação de preços que puseram em sobressalto o maior centro de consumo do Brasil imperial (GRAÇA FILHO, 1991, p. 58).

Não bastasse a insuficiência das safras, a população ainda se via obrigada a enfrentar os expedientes utilizados por atacadistas e importadores para ampliar suas margens de lucro. Acusados de atravessadores, monopolistas e especuladores, via de regra, as queixas não eram infundadas. No comércio da carne seca, por exemplo, verifica-se que chegava ao dobro, e por vezes ao triplo, a diferença entre o preço pago no Rio Grande e o cobrado na praça carioca. Diante dessa discrepância, na análise de Graça Filho, pareceu evidente que “na compra e na revenda, os negociantes grossistas, operando por consignação ou a conta própria, faziam valer o controle que detinham da distribuição, auferindo grandes lucros pela especulação, ampliada nos momentos de alta generalizada dos preços” (GRAÇA FILHO, 1991, p. 67).

Embora esses aumentos exagerados não fossem novidade, em tempos de carestia se avolumavam as críticas contra esses comerciantes, assim como as cobranças dirigidas ao poder público, pressionado a tomar providências contra as práticas julgadas ilegítimas nas atividades do mercado. Na documentação produzida pelas principais autoridades do governo central e municipal há evidências da preocupação com os clamores públicos, que

manifestavam tanto o medo da população de se ver privada dos gêneros essenciais, quanto a expectativa de que a intervenção do Estado na regulação do mercado de alimentos priorizasse a assistência aos mais pobres. E quando a ameaça da fome pairava sobre a população, não convinha aos governantes que ignorassem suas queixas e reivindicações, sob o risco de enfrentarem grandes perturbações sociais ou comprometerem a legitimidade de seu poder<sup>1</sup>. Pelo menos era assim que parecia pensar uma parte dos homens responsáveis pela direção do Estado imperial.

## **O confronto entre diferentes modelos de regulação do mercado**

Na cidade-sede do poder central, não se pode dizer que as autoridades tenham ignorado os clamores públicos, ainda que o resultado das providências tomadas pelos governantes nem sempre estivesse de acordo com as expectativas da população. Em 1853, quando na imprensa e nas ruas tomavam corpo as denúncias contra o monopólio e a elevação não justificada do preço das carnes verdes, foi inaugurado um novo matadouro na cidade, localizado em São Cristóvão, que deveria contribuir para a melhoria do abastecimento e assim diminuir as especulações sobre esse gênero. Além de ser o local para o abatimento de reses, o matadouro também funcionava como uma feira e casa de comércio, onde atuavam comissários, invernistas, boiadeiros e marchantes, que integravam a complexa cadeia de transações que começava nos centros criatórios e se estendia até o mercado consumidor.

Diversos grupos de agentes disputavam intensamente o controle do matadouro, mas o arbítrio sobre esses conflitos era compartilhado entre o governo central e a vereança, ainda que de forma nem sempre consensual. Ciosa de suas prerrogativas, em 10 de janeiro de 1854, a Câmara Municipal publicou um edital fazendo saber a todos os criadores ou consignatários de gado das províncias de Minas Gerais e São Paulo que “estão dadas as convenientes ordens, e tomadas as providências, para que não possam sofrer opressão, vexame ou acinte no matadouro público, quer da parte do administrador, dessa repartição, quer da dos marchantes”. Caso eles se sentissem ameaçados e necessitassem de proteção, deveriam recorrer ao presidente da Câmara e ao chefe de Polícia (CÓDIGO DE POSTURAS, 1870, p. 71-72). A medida visava, fundamentalmente, fazer oposição aos marchantes que há tempos monopolizavam o comércio de carnes verdes e forçavam a alta de preços. O problema era de conhecimento geral e estava longe de constituir um fato isolado, pois o comércio abusivo se configurava como prática usual em outros ramos do setor de abastecimento.

O tema veio à tona em 15 de janeiro de 1854, quando o *Jornal do Commercio* publicou a “Representação que a Câmara Municipal endereçou ao governo pedindo-lhe providências contra todos os monopólios de gêneros de primeira necessidade”. No texto remetido dias antes para Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, então ministro dos Negócios do Império, os vereadores reconhecem que o monopólio “há muito se havia assenhoreado do comércio das

carnes verdes”, desafiando as autoridades em sua “excessiva ambição de um lucro imoderado”, mas destacam que por duas vezes a municipalidade já havia encaminhado representação ao governo imperial sobre o assunto. Dessa forma, procuravam mostrar que as autoridades locais não estavam indiferentes às dificuldades enfrentadas pela população que, no dizer dos vereadores, se viu “compelida à dura alternativa, ou de pagar a libra de carne pelo duplo do que até aí lhe custava, ou de privar-se do seu sustento cotidiano”. Conforme a representação informa, esse quadro funesto “desapareceu como por encanto, diante das sábias e adequadas providências” ordenadas pelo ministro e executadas pelo chefe de Polícia com “energia e prontidão”.

Como a relação da Câmara Municipal com os representantes do poder central era marcada pela intensa disputa por poder e autoridade, chama atenção o tom abonador e cordial adotado pelos vereadores nesse preâmbulo que, a rigor, parecia conter certa dose de exagero, tanto no que se refere ao sucesso das medidas tomadas pelo Ministério quanto no que diz respeito ao seu impacto no sustento cotidiano da população. A começar, a carne verde não era um gênero essencial para os homens pobres livres, sendo mais comum o consumo de aves, peixe e carne seca. Sobre o matadouro de São Cristóvão, Maria Yedda Linhares verificou que, apesar dos esforços empreendidos por algumas autoridades, ele continuou controlado pelos marchantes, que desvalorizavam as reses de boiadeiros desinformados, se faziam passar por criadores, retinham o gado nas invernações, controlavam a quantidade de animais encaminhados para o abate e agiam em parceria com os açougueiros para forçar a elevação dos preços para o consumidor final (LINHARES, 1979, p. 194-202).

Tendo isso em vista, podemos supor que a população com acesso às notícias do *Jornal do Commercio*, por ler ou ouvir dizer, não deve ter tido dificuldade em reconhecer a ironia sugerida nos exagerados elogios dirigidos pelos vereadores ao ministro e ao chefe de Polícia. De todo modo, se a ambiguidade do texto inicial podia abrir margem para outras interpretações, na continuidade do documento o tom amistoso cede lugar ao confronto, evidenciando como a Câmara Municipal se contrapunha à postura adotada pelo governo central diante da crise que se instaurara. Na representação, os vereadores afirmaram:

Não era só o monopólio das carnes verdes o único mal que dificultava e tornava aflitiva a posição do pobre no Rio de Janeiro, fazendo-lhe pagar a peso de ouro o sustento de cada dia.

A sede de amontoar riquezas fabulosas tem acoroçado a muitos outros especuladores na mesma vereda de tal modo que hoje é raro o gênero alimentício de primeira necessidade que se não acha monopolizado em certas e determinadas mãos. A farinha de mandioca, a carne seca, o feijão, o arroz e o bacalhau, gêneros que há dois anos, antes de existirem semelhantes convênios, eram vendidos ao povo a preços razoáveis, custam hoje o dobro do que então custavam.

E nem se pense que da parte de tais atravessadores exista o menor reboço ou desejo de ocultar tão criminoso negócio; porque crime se deve imputar àquele que especula

sobre a fome de seus semelhantes. Pelo contrário, surdos aos clamores que contra eles se levantam em todas as partes, vão por diante no seu fim, e reduzem à miséria aqueles que têm a pretensão de não fazerem causa comum com eles.

Os convênios mencionados pelos vereadores eram acordos estabelecidos entre os comerciantes de grosso trato para defender interesses comuns e assegurar o controle sobre determinados setores da rede distribuidora. Esse controle se tornava mais eficaz na medida em que, estando ligados por relações clientelísticas, fosse comum que importadores e atacadistas atuassem de forma coordenada. Assim, os convênios fixavam os prazos de liquidação das dívidas, ocultavam do público o preço pago de primeira mão, inibiam a negociação com outras praças e impediam a venda direta entre produtores e comerciantes varejistas, neutralizando a concorrência e abrindo caminho para o jogo especulativo (GRAÇA FILHO, 1991, p. 87-98). Sabidamente, não eram poucos os convênios que atuavam na praça carioca, mas se eles não tinham “o menor rebuço ou desejo de ocultar” seus negócios das autoridades e do grande público, isto ocorria porque não agiam de maneira ilegal. Ao contrário, tinham seus acordos reconhecidos e registrados no Tribunal do Comércio.

Numa primeira leitura parece contraditório que, mesmo sem ferir a lei, esses comerciantes fossem acusados de criminosos. No entanto, conforme os vereadores explicam, os comerciantes que atravessam gêneros e praticam o monopólio são tratados como criminosos “porque crime se deve imputar àquele que especula sobre a fome de seus semelhantes”. A sentença, portanto, foi orientada pelo princípio de que a consideração sobre o lucro não deveria ser sobreposta às necessidades básicas de sobrevivência, o que torna o acesso aos gêneros essenciais um imperativo moral. Como falavam em favor da população e tinham interesse em serem reconhecidos como seus legítimos representantes, parece provável que a representação dos vereadores estivesse de acordo com um consenso mais amplo a respeito do que fossem práticas legítimas e ilegítimas nas atividades do mercado. E, ao que parece, contrariava o senso de justiça da maioria das pessoas a imagem do pobre esfaimado em razão da usura e avareza dos comerciantes.

Ao longo da década de 1850, é possível acompanhar as repercussões da crise por intermédio dos jornais da Corte, especialmente nos artigos de fundo e nas sessões de cartas publicadas pelos leitores, onde se destacavam as críticas à administração municipal. Como o último elo entre a produção de alimentos e o mercado consumidor era o comércio a retalho, foi em razão da elevação de preços dos alimentos vendidos no varejo que a população sentiu os efeitos da carestia, levando muitos a acreditarem que o problema estava localizado apenas neste setor. E sendo a instituição camarária encarregada de regular a economia local, a população tendia a apontar a municipalidade como responsável pela solução da crise, pressionando os vereadores e os funcionários da Câmara com reiteradas queixas. Diante desse quadro, ao final da representação os vereadores indagaram:

E pode um tal estado de coisas continuar desse modo, principalmente depois que a imprensa diária começa a bradar contra ele? Se o governo imperial não puser um dique a esta impetuosa torrente, poderá avaliar-se até onde poderá ele chegar, e que convênios e monopólios se não foram por aí além? Depois do exemplo que Vossa Excelência acaba de dar, fazendo desaparecer de um instante para outro um monopólio que chegou a encher de susto a população desta cidade, não é lícito descrever por um momento que a mão vigorosa que protegeu essa população contra uns deixe de o fazer contra outros.

A referência aos brados da imprensa diária evidencia a preocupação da vereança em assegurar aos munícipes que estava persuadida da legitimidade de suas queixas, especificamente no que se refere à opinião de que seria obrigação dos governantes protegerem a população da ação de monopolistas, especuladores e atravessadores. Esse cuidado em não contrariar a opinião pública pode ser entendido como uma estratégia de autopreservação, como uma tentativa de resguardar a imagem da Câmara Municipal como espaço de representação e demanda dos interesses dos cidadãos, para assim evitar a deflagração de protestos que elegessem a municipalidade como alvo preferencial. Como eximir a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade sobre o agravamento ou a solução da crise parecia o mais importante, nesse caso, convinha destacar não apenas os limites das atribuições do poder municipal, como também as suas divergências com relação à política de abastecimento adotada pelo governo central.

No caso do Rio de Janeiro em meados do século XIX, a documentação evidencia a insistência da Câmara Municipal em operar com um modelo paternalista de regulação do mercado, no qual se reforçava o princípio de que os governantes deveriam proteger o povo dos comerciantes que não praticavam o “preço justo”<sup>2</sup>, uma preocupação que aparece na própria legislação municipal. O Código de Posturas da Câmara Municipal do Rio de Janeiro previa multa e cadeia para “os que atravessem gêneros comestíveis e vendáveis, fazendo monopólio deles para os revenderem ao povo, indo atravessá-los nos subúrbios e roças, ou ao chegarem à cidade” (Seção Segunda, Título VI, parágrafo 19). Entretanto, como o próprio texto indica, a ação da municipalidade estava focada na produção em pequena escala e no comércio a retalho. O problema era que, como em outros grandes centros urbanos da época, as relações econômicas vinham se tornando impessoais na praça mercantil do Rio de Janeiro, cada vez menos visitada pelos produtores, fossem proprietários de grandes lavouras ou donos de pequenos sítios localizados no subúrbio e em municípios vizinhos, tornando imprescindível a atuação dos comerciantes do setor de abastecimento, embora nem todos parecessem convencidos disso.

Pouco tempo depois de a representação municipal ser publicada, por ordem expedida pelo imperador ao ministro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, o chefe de Polícia da Corte, Alexandre Joaquim de Siqueira, foi encarregado de proceder à investigação sobre as denúncias feitas pelos vereadores. Com o ministro sendo colocado numa situação embaraçosa,

acusado de se recusar a cumprir com o dever moral de proteger o povo com o agravante de, supostamente, ter em mãos todos os meios de remediar os males que se abatiam sobre a cidade, parecia forçoso responder às críticas que lhe foram dirigidas. Com a maior brevidade possível, o chefe de Polícia precisava legitimar as ações do Paço imperial, tornar públicas suas considerações sobre as causas e os culpados pela carestia, e informar como o governo central se posicionaria diante do problema e de seus envolvidos. A preocupação de fundo era prevenir as manifestações da malta urbana, garantir o domínio do grande capital mercantil, validar os monopólios e neutralizar as pretensões autonomistas do poder local, contribuindo assim para a manutenção da Ordem, princípio tão caro aos dirigentes do Estado imperial (MATTOS, 2004, p. 293).

Como não poderia deixar de ser, o relatório preparado pelo chefe de Polícia também foi divulgado numa folha de grande circulação, o *Correio Mercantil*, palanque dos liberais, como convinha aos defensores do novo modelo econômico. No início do documento, publicado em 18 de fevereiro de 1854, o chefe de Polícia informou que havia procedido às diligências necessárias para se inteirar do modo como era feito o comércio de gêneros e “verificar se o preço elevado em que todos eles se acham, e de que com tanta razão se queixa o público, é devido à ação do denunciado monopólio”. Para tanto, ele colheu depoimento dos principais negociantes de carne seca, farinha de mandioca, bacalhau, toucinho, feijão, arroz e farinha de trigo da cidade. E concluiu que: “É incontestável que há no comércio desta cidade, especialmente no dos gêneros miúdos e alimentares, uma funesta tendência a concentrar-se em poucas mãos”.

Conforme Alexandre Joaquim de Siqueira pôde apurar, “quanto ao bacalhau, o monopólio é franco e público. Está o anúncio dele no Almanak; e na casa do seu escritório há o letreiro – Associação do Bacalhau”. Ele mencionou ainda que “esse título faria acreditar na existência de uma associação para a pesca do bacalhau, a qual, como exige grossos capitais, e expõe-se a grandes riscos, é geralmente feita por associação. Aqui porém não se trata de pesca nem de riscos”. Ou seja, a atuação da Associação se resumia ao monopólio da rede distribuidora, organizado de tal forma que “na hora em que lhe parecer poderá obrigar a população a renunciar a esse gênero, ou a pagá-lo por preços exorbitantes”, como alerta o relatório. Mas, surpreendentemente, a associação declarou que vinha comprando o bacalhau por 15\$000 rs. e revendendo-o por 16\$300 rs., e ao chefe de Polícia não pareceu que essa margem de lucro ultrapassasse os limites do que seria correto e aceitável. O mesmo se aplicaria ao comércio de toucinho, feijão, arroz e farinha, pois “os preços das primeiras compras, comparados com os das segundas, para a venda a varejo, mostram que os que se aplicam a esses negócios contentam-se atualmente com lucros que não são excessivos”.

Enquanto na representação redigida pela vereança o argumento central era a condenação à prática do monopólio e da especulação numa situação em que as pessoas comuns lidavam com a ameaça da fome, o relatório de Alexandre Joaquim de Siqueira se concentrou em

legitimar as margens de lucro declaradas pelos comerciantes. A despeito do clamor público, em momento algum o chefe de Polícia condenou as estratégias utilizadas pelos comerciantes para assegurar suas vantagens financeiras. Em sua opinião, “enquanto os meios que empregam os que se acham de posse desses pequenos comércios não saem da órbita da legalidade, o princípio econômico da liberdade do comércio os protege”. O parecer do chefe de Polícia não era infundado. Conforme indicamos acima, as associações e convênios por meio dos quais os comerciantes da rede distribuidora controlavam o abastecimento da cidade estavam sujeitos à legislação e foro comercial.

Alexandre Joaquim de Siqueira também afirmou em seu relatório: “A opinião pública, que no sofrimento da carestia brada contra o monopólio, não duvida prescindir de todas as garantias de liberdade, e invocar a ação despótica da autoridade para trazer o baixo preço dos gêneros”. Como bem sublinhou Ilmar de Mattos, no liberalismo burguês em sua versão utilitarista, apropriado pelos dirigentes saquaremas no processo de construção do Estado imperial, a liberdade e a propriedade se destacavam como os principais atributos de distinção entre as classes. E a posse de bens materiais, com ênfase nos monopólios, se definia como elemento fundamental para a obtenção das satisfações individuais. Numa sociedade extremamente desigual e hierarquizada, que combinava liberalismo e escravidão com a mesma naturalidade que graduava a sociedade civil em diferentes níveis de cidadania, o monopólio não poderia ser rechaçado pelos homens do governo como uma prática contrária ao bem comum, mas sim reconhecido como um meio legítimo dos cidadãos ativos expandirem sua riqueza (MATTOS, 2004, p. 127-128).

Recorrendo à lei para fundamentar seus argumentos, o chefe de Polícia deixava claro que o mercado carioca seria regulado pela política econômica adotada pelo Estado imperial, identificada com o capitalismo mercantil em sua fase mais predatória. Tendo isso em vista, para o poder central era urgente pôr um freio nas expectativas alimentadas pela municipalidade de que o governo fosse adotar medidas de proteção aos pobres, fundadas em deveres e obrigações apenas supostos, sem qualquer amparo por parte do direito formal. Essa foi a posição assumida pelo chefe de Polícia, que propôs:

A intervenção única da autoridade deve reduzir-se a levar (me parece) à publicidade as operações desse comércio, de modo a que sempre se soubesse, não só qual o consumo da cidade, como qual o seu provimento, os preços desse provimento em primeira mão, sucessivamente nas diversas mãos por que passa até chegar ao consumidor. Essa publicidade coibiria necessariamente os lucros exagerados que qualquer especulador pretendesse colher, teria sempre vigilante a autoridade para acudir a quaisquer vexames e extorsões, e talvez despertar a concorrência.

Se o que ele tinha em mente era um mercado livre autorregulado, ajustado pela lei da oferta e da procura, presume-se que tornando públicas as informações sobre as margens de lucro dos comerciantes, os consumidores se recusariam a dispor de seus serviços, a



concorrência se acirrar e os homens de negócio se veriam na alternativa de baixar os preços ou cerrarem suas portas. Então teríamos liberdade, concorrência e prosperidade funcionando na mais perfeita harmonia, à moda *laissez-faire*, como previsto pelos seus teóricos mais otimistas. Por fim, Alexandre Joaquim de Siqueira afiançou: “para as circunstâncias excepcionais em que o egoísmo dos atravessadores produzir a carestia para extorquir da fome do povo pesados tributos, serei vigilante no cumprimento dos meus deveres. São eles porém infelizmente só aplicáveis a circunstâncias excepcionais”. Dessa forma, o relatório do chefe de Polícia evidenciava o comprometimento do governo central com os interesses do grande capital mercantil, tornando remota a possibilidade de se adotarem medidas emergenciais na regulação do mercado de alimentos, especialmente da forma sugerida pela municipalidade.

### **Intervenções ocasionais de um paternalismo em declínio**

A publicação do relatório do chefe de Polícia esteve longe de encerrar o debate acerca do papel a ser desempenhado pelo Estado durante a carestia. Enquanto durou a crise, a Câmara Municipal do Rio de Janeiro continuou manifestando pouca simpatia pelas teorias de mercado mais independente que orientavam as decisões do governo. Nos discursos e ações sugeridas pelos vereadores, chama atenção a opção de continuarem operando com uma concepção de poder na qual os ritos paternalistas e sua economia de concessões e favores eram defendidos como um componente fundamental na mediação das relações entre governantes e governados, a despeito do ideário liberal em sua versão utilitarista estar definindo a organização e o funcionamento de outras esferas institucionais e administrativas do Estado imperial.

Logo após a divulgação do relatório do chefe de Polícia, o vereador Ezequiel Corrêa dos Santos apresentou um projeto de postura que recolocava o problema da intervenção do Estado no mercado de alimentos, desta vez propondo que os governantes assumissem o controle sobre o setor de abastecimento. No documento encaminhado para apreciação dos colegas, o vereador ponderou:

Crescendo diariamente a carestia de todos os gêneros alimentícios sem que até o presente tenha aparecido uma providência salvadora (salvo no caso das carnes verdes), que melhore a sorte do consumidor que paga hoje por um preço fabuloso o pão de cada dia; e parecendo-me que o monopólio tem grande parte em tal carestia, lembra-me que esse vexame diminuirá, criando-se por conta dos cofres públicos ou municipais celeiros onde se vendam tais gêneros pelo que custarem inclusive a despesa de conduções, comprando-se para tal fim em mão dos fazendeiros, ou dos que os recebem de outras províncias por correspondência (Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro-AGCRJ, cód. 59-1-44, 25 de fevereiro de 1854).

A proposta foi aprovada por toda a Câmara e remetida à comissão de posturas, evidenciando que, independente das opções partidárias, os vereadores compartilhavam

uma determinada concepção de poder na qual subsídios e subscrições em épocas de crise se configuravam como estratégias fundamentais no exercício do governo. Entretanto, para que uma postura passasse a vigorar era preciso a aprovação do Ministério dos Negócios do Império, objetivo difícil de ser alcançado. A despeito de aumentar a distância entre o discurso paternalista e as práticas cotidianas, por força das mudanças no campo político e econômico, se verifica que o fundamental para a vereança era a instituição camarária se consolidar frente à opinião pública como um espaço de representação dos interesses dos munícipes, o que reforçaria a legitimidade do poder e a autoridade desses homens. Por isso a insistência em mostrar que, se a intenção de atender às expectativas do povo não se realizava, não era por negligência da vereança, e sim por conta do veto imposto pelo governo central. Tratava-se de estigmatizar os adversários políticos como sujeitos incapazes de se perturbar com a miséria do povo.

A preocupação da Câmara Municipal em responder às críticas e pressões populares, assim como seu esforço em não contrariar o que avaliava ser a expectativa geral sobre seus deveres e obrigações, aparece novamente no ofício enviado pelos vereadores para o ministro Luiz Pedreira do Coutto Ferraz, no qual escreveram:

A Câmara Municipal desta cidade, sabe, e está firmemente crente, que a sabedoria e solicitude, de que Vossa Excelência nos tem dado tão exuberantes provas, se acha atualmente empenhado no estudo de remover este mal; e que assim sendo dispensada estava a Câmara de propor neste sentido qualquer medida repressiva. Entretanto a Câmara deixaria de cumprir o seu dever, poderia mesmo ser acimada de indiferente às necessidades públicas, se deixasse de prestar o seu apoio à proposta que um de seus membros, o Vereador Ezequiel Corrêa dos Santos, fez na sessão de 25 do mês próximo passado. (AGCRJ, cód. 59-1-45, 4 de março de 1854).

Apesar de não antagonizarem abertamente o Ministério, carregando parte do documento com os sinais de deferência que eram de praxe, o envio daquele requerimento sinalizava que os vereadores continuavam discordando do governo e se afligiam com as contínuas queixas da população. Os vereadores ainda chegaram a argumentar que “semelhantemente têm procedido os Governos Provinciais em algumas Províncias do Império”, evidenciando que a supressão das antigas práticas regulatórias não era uma opção consensual entre as elites provinciais e locais, e acrescentavam que medidas parecidas foram aplicadas em “muitas Nações ilustradas, das quais foi a França ultimamente uma”. Mas a proposta do vereador Ezequiel Corrêa dos Santos nunca saiu do papel, prevalecendo a ideia formalizada pelo chefe de Polícia sobre a inconveniência de as autoridades governamentais intervirem na organização do comércio de gêneros alimentícios, ao menos enquanto a lei garantisse ampla liberdade aos importadores e atacadistas.

Para o governo central, as medidas sugeridas pelos vereadores pareciam reminiscências do Antigo Regime, marcadas pela inconveniência de conferir à Câmara Municipal poderes

que lhe foram retirados com a extinção do antigo Senado da Câmara, instituição associada aos aspectos negativos da herança colonial, com o passado e o atraso que o moderno Estado imperial procurava superar. Em seu estudo sobre o direito de almotaçaria exercido pelas câmaras municipais em Portugal e suas colônias, Magnus Roberto de Mello Pereira afirma que a “noção de que o mercado deveria ser pautado por uma moralidade, na busca do preço justo, define muitas das práticas de almotaçaria”, que consistia em fiscalizar o comércio, garantir a qualidade da produção e assegurar que toda a população pudesse encontrar alimentos no mercado. Para que os interesses de indivíduos e grupos específicos não fossem beneficiados em detrimento ao bem comum, competia ao almotacé “impedir fraudes, tabelar preços, evitar monopólios e intermediações que encarecessem os produtos, estabelecer acordos com fornecedores ou mesmo racionar alimentos, quando necessário” (PEREIRA, 2001, p. 380). Por conta disso, parece bastante provável que os vereadores da Corte imperial pautassem suas propostas nas experiências vivenciadas por seus antecessores, numa época em que as câmaras eram valorizadas como “cabeças do povo”, acumulando considerável soma de poder e autoridade, e consolidando-se como um dos mais importantes espaços de negociação e representação dos interesses das elites coloniais (MELLO, 1995; BICALHO, 1998; GOUVÊA, 1998).

A Câmara Municipal voltaria a debater outra proposta com vistas a minorar os efeitos da crise em setembro de 1854, elaborada conjuntamente por Ezequiel Corrêa dos Santos, Manoel de Araújo Porto-Alegre e Antonio José da Costa Ferreira, apresentada da seguinte forma:

Continuando a carestia dos gêneros alimentícios sem que até hoje esta Câmara tenha visto dar-se uma providência que salve os fluminenses de um tão terrível flagelo, que não se sabe como licitamente explicar, menos no pão, que se acha excessivamente alto o preço da farinha, que vem do estrangeiro, e que ameaça subir mais, propomos: Que se peça ao governo que mande isentar temporariamente de todos os direitos que pagam a farinha de trigo, as gorduras, carnes secas e da banha vindas do estrangeiro. (AGCRJ, cód. 59-1-45, 30 de setembro de 1854)

Mais uma vez os vereadores culpavam os comerciantes pela crise, contrariando a perspectiva do governo central, para quem lícitas eram todas as práticas permitidas por lei, pois as normas prescritas pelos governantes eram soberanas e sua imposição garantiria a ordem, o progresso e a felicidade da maior parte dos indivíduos que integravam o conjunto social. Apoiados no direito formal, sobre os argumentos do governo central pendia a força da cultura oficial e erudita, o que lhe permitia resguardar com mais eficiência seus próprios interesses e os do grande capital mercantil. Fosse qual fosse o significado atribuído pelos vereadores à ideia de justiça, o monopólio era legal.

Conformando-se com o fato de que a competência da municipalidade se limitava à organização da economia local, a proposta dos vereadores suspenderem a cobrança de impostos sobre determinados produtos parecia uma tentativa de contornar essa limitação.

Em vez de tentar diminuir os lucros dos comerciantes, eles sugeriram que o erário abrisse mão de parte de suas receitas. Seria um ato de desprendimento se os direitos pagos pela farinha de trigo, gorduras, carne seca e banha vindas do estrangeiro fossem arrecadados pelos cofres da municipalidade. Mas não era o caso. Como o que estava em jogo eram as receitas do governo central, o ministro Coutto Ferraz participou a proposta dos vereadores ao seu colega Honório Hermeto Carneiro Leão, então ministro da Fazenda, que em 28 de novembro de 1854, emitiu o seguinte parecer:

A isenção pedida, calculando sobre os dados estatísticos que existem no Tesouro, importaria um desfalque na renda pública de cerca de 1.385.051\$850.

Desnecessário me parece demonstrar a Vossa Excelência que na atualidade não poderiam os cofres públicos, sem graves inconvenientes, comportar semelhante desfalque. [...]

Considerando, além do exposto, que os direitos que pesam sobre os gêneros em questão nada têm de exagerado, pois que são cobrados sobre os antigos valores da pauta, e atendendo a que a sua supressão, sem remover as causas da escassez e sem influir sensivelmente nos preços do mercado, redundaria menos em vantagem dos consumidores do que na dos que especulam sobre a carestia e elevam os preços por meios artificiais: entende o Governo Imperial que não deve ser deferida a mencionada representação da Ilustríssima Câmara, que ora devolve a Vossa Excelência.” (Arquivo Nacional-AN, maço IJJ10-18, 28 de novembro de 1854).

Em concordância com o exposto por seu colega, o ministro Couto Ferraz indeferiu o pedido da instituição camarária. Definitivamente, a Câmara Municipal não tinha força política para assegurar a aprovação de suas propostas. Restava-lhe reiterar junto à opinião pública a ideia de que em momento algum seria persuadida a negar sua obrigação de proteger os pobres em tempos de escassez, ainda que se limitasse a fazê-lo de tempos em tempos, discursando contra monopolistas e especuladores, ou propondo medidas de emergência que não saíam do papel.

## **As reações do governo e dos populares**

Na medida em que a política econômica do Estado imperial priorizava a liberdade das associações comerciais, isso implicava apostar que o princípio do *laissez-faire* asseguraria os lucros do grande capital mercantil ao mesmo tempo que criaria condições para a superação do desequilíbrio entre a oferta e a procura. E enquanto o livre mercado não resolvia a crise, o povo seguia enfrentando cotidianamente a escassez e a alta de preço dos alimentos, que persistiram e se tornaram mais graves nos anos seguintes, como se verifica na tabela da página 73.

Entre 1857 e 1858 a crise chegou ao seu ápice, e só então o governo central esboçaria uma reação mais concreta contra a crise. Em março de 1857, a Câmara dos Deputados retomou a antiga proposta da instituição camarária e reduziu algumas tarifas alfandegárias.

Mas a medida logo mostrou que não traria mudanças significativas no quadro geral da crise. O imperador se manifestou a respeito dois meses depois, na Fala do Trono daquele ano, quando afirmou: “A redução proveniente da nova tarifa das alfândegas não basta para se obter aquele resultado” (IGLÉSIAS, 1982, p. 64). Ao que parece, estava correto o parecer exarado por Honório Hermeto Carneiro Leão, pois os comerciantes de grosso trato não repassaram a diminuição dos custos para o consumidor. Na mesma época, chegou-se a discutir a hipótese do governo regular os preços do mercado, mas entre os legisladores prevaleceu a ideia de que marcar o preço dos gêneros alimentícios era um atentado contra a propriedade (IGLÉSIAS, 1982, p. 64-65).

**Preços médios dos gêneros alimentícios no Rio de Janeiro (réis/arroba) <sup>(3)</sup>**

	1850	1851	1852	1853	1854	1855	1856	1857	1858
Arroz	1\$520	1\$000	1\$620	1\$900	1\$410	2\$390	3\$200	2\$070	3\$300
Bacalhau	2\$188	2\$500	2\$700	3\$875	3\$500	3\$875	3\$875	4\$063	4\$500
Carne seca	2\$720	2\$840	3\$330	2\$740	2\$830	4\$000	5\$200	5\$000	5\$500
Carne verde	4\$160	3\$840	3\$840	4\$480	5\$760	6\$400	7\$040	7\$680	8\$000
Farinha de mandioca	\$393	\$364	\$446	\$680	\$668	\$587	\$595	\$625	\$700
Farinha de trigo	2\$458	2\$000	2\$275	2\$750	3\$583	3\$333	3\$000	2\$956	2\$917
Feijão	\$931	\$830	1\$741	1\$806	1\$611	1\$996	2\$219	2\$227	2\$016
Milho	\$465	\$534	\$607	1\$004	\$619	\$599	\$725	\$810	1\$518

Fonte: SOARES, Sebastião Ferreira. *Notas estatísticas sobre a produção dos gêneros alimentícios no Império do Brasil (1860)*. Rio de Janeiro: IPEA-INPES, 1977, p. 5 (Apud GRAÇA FILHO, 1991, p. 226).

Para descobrir as causas da crise, em outubro de 1857 foi enviado um questionário aos presidentes de Província, com o intuito de apurar as causas e proporções da carestia. Conforme avaliação da comissão presidida pelo Marquês de Olinda, à frente do Conselho de Ministros, entre as causas da crise destacava-se a extinção do tráfico atlântico, que segundo os presidentes de Província teria provocado a escassez de braços nas lavouras de subsistência. Eles acrescentaram que o problema tinha sido agravado pelas epidemias de febre amarela e cólera, pelo grande número de escravos prestando serviços na cidade, e pelo desvio de cativos e recursos para a incipiente indústria e para a construção de estradas de ferro. Também foram mencionadas a superabundância de capital, as dificuldades de escoamento da produção e a guerra do Oriente (LINHARES, 1979, p. 174-177; LOBO, 1978, p. 164).

O relatório do marquês de Olinda não trouxe novidades com relação ao que já vinha sendo discutido nos jornais, nas câmaras e no Senado, e para a população, aquela altura, já não interessavam os motivos, mas sim a solução da crise. Sinal dessa inquietação foi a rebelião ocorrida na capital soteropolitana, em 1858, estudada por João José Reis e Marta G. D. de Aguiar. De acordo com os autores, com o agravamento da crise de carestia, a

Câmara Municipal de Salvador decidiu deportar um comerciante português sob a acusação de monopolizar o comércio de carnes verdes, e restringir a comercialização da farinha de mandioca que, a partir de então, só poderia ser realizada em armazém público ou em casas particulares designadas pela Câmara para este fim. Como as medidas contrariavam a legislação imperial, o presidente da Província afastou todos os vereadores, decisão que provocou grande comoção popular. Milhares de pessoas foram às ruas em protesto, fechando o comércio e depredando o lugar onde a nova Câmara havia se instalado. Centenas de pessoas foram presas, e tropas de outras províncias tiveram de ser chamadas para conter a multidão (AGUIAR e REIS, 1996).

Como se vê, os perigos que mais perturbavam os vereadores da Câmara Municipal do Rio de Janeiro se concretizaram, mas muito longe do Município Neutro. Na Corte não houve registro de distúrbios dessa natureza, mas isso não significou que a população fluminense tenha enfrentado a crise com resignação. Houve registros de trabalhadores pressionando os patrões pedindo aumento salarial. Muitos funcionários públicos viram seus pedidos receberem despacho favorável do governo, mas esses desfrutavam de uma situação mais confortável do que a vivida pela maioria dos homens pobres livres (GRAÇA FILHO, 1991, p. 80).

Conforme os pedidos de outras categorias eram negados, surgiam novas formas de ação. Os protestos mais radicais foram promovidos pelos compositores tipográficos do *Jornal do Commercio*, *Correio Mercantil* e *Diário do Rio de Janeiro*, caso analisado por Artur José Renda Vitorino. Em 1858, após um frustrado pedido de aumento de salário, eles deflagraram uma greve que suspendeu temporariamente a circulação dos três principais periódicos da cidade. De acordo com o jornal lançado pelos próprios grevistas, a perda do poder aquisitivo havia prejudicado o padrão de vida daquela categoria de tal forma que eles se viram impedidos de prover as necessidades básicas de suas famílias, como alimentação e moradia. Mas, apesar de denunciarem os lucros fabulosos dos proprietários dos jornais, os grevistas não tiveram suas reivindicações atendidas, e ainda terminaram substituídos pelos compositores da Tipografia Nacional (VITORINO, 1999, p. 71-106).

No ano seguinte, na sessão da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, ocorrida em 17 de março de 1859, o vereador dr. Domingos de Azeredo Coutinho Duque Estrada apresentaria ao presidente da casa novas considerações sobre o problema da persistente carestia, colocadas da seguinte forma:

Dentre as calamidades que afligem os povos, é sem dúvida alguma a fome aquela que mais eles se ressentem, e por conseqüência também aquela que mais deve merecer a atenção dos governantes e toda a sua solicitude no intuito de remediá-la. A fome desvaria o povo e o arrasta a um milhão de desatinos, cujas conseqüências são sempre funestas. O clamor público nesta capital vai se alteando de dia em dia contra a carestia dos gêneros de primeira necessidade.

Todos os gêneros têm subido de preço, fabulosos pelo culposo espírito de ganância dos atravessadores e monopolistas. O povo clama, e menos justo em suas queixas, por mal

informado certamente, censura-nos e tacha-nos de indiferentes na persuasão de que, ao alcance da Câmara Municipal se acham os meios de remediar o mal! Pobre Câmara Municipal que tão moribunda estás! Tão cercada em suas atribuições, que apenas te resta hoje o teu foro de Ilustríssima, e direito de dar licenças para obras particulares, e isso mesmo enquanto não vier quem entenda mais conveniente cometer tal atribuição à diretoria das obras públicas, ou à Academia de Belas Artes! Mas embora reduzidos a um irrisório simulacro do antigo Senado e quase totalmente nulificados, somos nós ainda, Senhores, os denominados representantes da Municipalidade, e pois que o somos, aproveitamos os tristes restos do lampejar de nossa existência para alguma coisa fazermos a bem dos nossos constituintes.

Proponho-vos, que se dirija por mais uma vez ao Governo Imperial uma representação pedindo todas as providências possíveis tendentes a aniquilar o sofrimento do povo pela carestia das carnes verdes e de todos os outros gêneros ditos de primeira necessidade. (AGCRJ, cód. 59-1-45, 17 de março de 1859, grifos no original)

O motim ocorrido em Salvador e a greve dos compositores tipográficos tornaram claro que não eram infundados os receios do vereador sobre as ações funestas que poderiam ser praticadas pelo povo se as queixas contra o monopólio e a especulação fossem ignoradas pelos governantes. Mas, diferentemente do que supunha o dr. Duque Estrada, a fome não levava o povo ao desvario. Como bem salientaram João José Reis, Marta Aguiar e Artur José Renda Vitorino, os motins e greves não foram protagonizados por turbas ensandecidas, mas por pessoas detentoras de uma forte noção de justiça, que acreditavam estar defendendo seus direitos de forma legítima, em alguns casos esperando contar com o apoio dos governantes.

Ao longo de toda a crise, a Câmara Municipal do Rio de Janeiro endossou publicamente as expectativas da população, procurando efetivamente assumir o papel de “representantes da Municipalidade”. No entanto, como o discurso do vereador Duque Estrada lembrava, a regulação do mercado não passava pelo foro da instituição camarária, que não tinha condições de fazer frente às ações daqueles que efetivamente controlavam o comércio de grosso trato e a política econômica do Estado imperial. E, aquela altura, os vereadores estavam tão acostumados com os ouvidos moucos do governo imperial que o dr. Duque Estrada e seus colegas não se deram sequer ao trabalho de propor alguma medida específica contra a carestia. Como se viu, nada de marcação de peso, construção de celeiros ou redução de impostos. A Câmara Municipal do Rio de Janeiro dava sinais de ter se conformado com a impossibilidade de conciliar essas propostas – ou qualquer outra ideia fundamentada num modelo paternalista do mercado de alimentos – com a política econômica defendida pelo governo central. Ainda que exercesse um papel fundamental no ordenamento da economia, o governo não interferiria no mercado para proteger os pobres, nem mesmo como uma medida autoprotetora. A despeito dos esforços feitos pela Câmara Municipal, todas as manifestações de discordância foram embaciadas pelo compromisso da elite dirigente, que governava o Estado imperial, com os interesses do grande capital mercantil.

Mas, após quase uma década de carestia e escassez, já não se podia negar que as práticas impostas pelos comerciantes do setor de distribuição haviam contribuído consideravelmente para o agravamento da crise, conforme a Câmara Municipal do Rio de Janeiro denunciara desde o início. Muito tardiamente, essa responsabilidade chegou a ser reconhecida pelo imperador nas Falas do Trono de 1859 e 1860, ocasiões em que D. Pedro II criticou os abusos do monopólio e se manifestou favorável a proteger o comércio de gêneros essenciais do jogo especulativo, embora fosse através do incentivo à livre concorrência. De todo modo, na medida em que o soberano reconhece a necessidade de intervir no mercado de alimentos para garantir o bem-estar da população, abriu-se a perspectiva de uma revisão da política econômica adotada pelo Estado imperial.

A questão do monopólio, ignorada pelo Código Comercial, foi finalmente tratada pelo Decreto nº 2711, de 19 de dezembro de 1860, contendo diversas disposições sobre a criação e organização dos bancos, companhias e sociedades anônimas. De acordo com a nova regra, os estatutos das associações de comerciantes deveriam ser aprovados pela seção de Fazenda do Conselho de Estado, que antes deveria assegurar que entidades não promovessem a monopolização do comércio de gêneros alimentícios, ou de qualquer outro produto (GRAÇA FILHO, 1991, p. 73). A medida não pôs um fim efetivo a esta prática, mas significou que o monopólio foi oficialmente reconhecido como uma prática ilegítima nas atividades do mercado.

A crise de meado do século terminou no início de 1860. Para o fim da carestia foi fundamental que parte dos latifundiários redirecionasse sua produção para o abastecimento do mercado interno. Também houve melhoria nas vias de comunicação entre os centros de consumo e as zonas produtoras, incentivos à utilização de novas técnicas de cultivo e compra de equipamentos para modernização das lavouras. Resultado disso, nas Falas do Trono de 1862 e 1863, o imperador pôde agradecer à Providência Divina pela abundância de alimentos e o fim da carestia.

## Notas

1 - A interpretação aqui proposta sobre as diferentes percepções acerca do papel a ser desempenhado pelos governantes na crise de meado do século tem como referência fundamental os problemas e as perspectivas de análise delineadas nos estudos de E. P. Thompson sobre o modelo paternalista de mercado de alimentos em confronto com uma nova política de mercado mais independente, num contexto marcado pelo declínio dos mecanismos políticos e culturais de dominação paternalista, especialmente discutido nos artigos "Patrícios e plebeus", "A economia moral da multidão inglesa no século XVIII" e "Economia moral revisitada", que integram a coletânea *Costumes em comum* (THOMPSON, 1998).

2 - Como assinalou E. P. Thompson, com a ironia que lhe era peculiar, "nenhum historiador sensato deve caracterizar toda uma sociedade como paternalista ou patriarcal", mas esse pode ser "um componente profundamente importante, não só da ideologia, mas da real mediação institucional das relações sociais", especialmente nas sociedades escravocratas (THOMPSON, 1998, p. 32). Sobre a pertinente utilização do conceito de paternalismo para análise das relações sociais de dominação no Brasil do século XIX, e sobre as armadilhas que devem ser evitadas na sua confrontação com os dados empíricos, siga as considerações e recomendações apresentadas por Sidney Chalhoub (CHALHOUB, 2003, p. 44-50).



3 - Na conversão das unidades de medida procedida para a elaboração da tabela, observe-se que a equivalência entre os valores foi calculada da seguinte forma: 36,27 kg para cada alqueire, 14,6896 kg para cada arroba e uma barrica correspondendo a 6 arrobas.

Ver: SOARES, Sebastião Ferreira. *Notas estatísticas sobre a produção dos gêneros alimentícios no Império do Brasil (1860)*. Rio de Janeiro: IPEA-INPES, 1977, p. 5 (Apud GRAÇA FILHO, 1991, p. 226).

### Referências bibliográficas

- AGUIAR, Marta e REIS, João José. Carne sem osso e farinha sem caroço: o motim de 1858 contra a carestia na Bahia. *Revista de História*. São Paulo: Humanitas / FFLCH / USP, n. 135, 1996, p. 133-160.
- BICALHO, Maria Fernanda. As Câmaras Municipais no Império português: o exemplo do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de História*. São Paulo: ANPUH, vol. 18, n. 36, 1998, p. 251-296.
- CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis, historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- CODIGO DE POSTURAS da Illustrissima Camara Municipal do Rio de Janeiro e Editaes da mesma Câmara. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1870.
- GOUVÊA, Maria de Fátima. Redes de poder na América Portuguesa - o caso dos homens bons do Rio de Janeiro, ca.1790-1822. *Revista Brasileira de História*. São Paulo: ANPUH/ vol.18, n. 36, 1998, p. 297-330.
- GRAÇA FILHO, Afonso de Alencastro. *Os convênios de carestia: crises, organização e investimentos do comércio de subsistência da Corte (1850-1880)*. Dissertação de mestrado, Departamento de História / Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1991.
- IGLÉSIAS, Francisco. Vida política (1848-1866). IN: HOLANDA, Sergio Buarque de. *História geral da civilização brasileira*. O Brasil Monárquico. Reações e transações. Tomo II, vol. 3. 4ª Ed.. São Paulo: Difel, 1982.
- LINHARES, Maria Yedda. *História do abastecimento: uma problemática em questão (1530-1918)*. Brasília: Binagri, 1979.
- LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. *História do Rio de Janeiro: do capital comercial ao capital industrial e financeiro*. Vol. 1. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978.
- MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*. 5ª Ed. Rio de Janeiro: HUCITEC, 2004.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates – Pernambuco (1666-1715)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- PEREIRA, Magnus Roberto de Mello. Almuthasib: considerações sobre o direito de almotaçaria nas cidades de Portugal e suas colônias. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 21, n. 42, 2001, p. 365-395.
- THOMPSON, Edward Palmer. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. 2ª Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- VITORINO, Artur José Renda. Escravidão, proletários e a greve dos compositores tipográficos de 1858 no Rio de Janeiro. *Cadernos AEL: sociedades operárias e mutualismo*. Campinas: UNICAMP, v. 6, n. 10/11, 1999.

Enviado em 31/01/2012

